



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

O=418/03
M=00/03
Lei=964/03

LEI MUNICIPAL Nº 964 / 2003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, exercício financeiro de 2003, para atender reforços de dotações.

Faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2003, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até R\$ 44.991,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais), para reforço de dotações específicas conforme abaixo:

Conta	Fonte	Prog. de Trabalho	Nat. Desp.	Suplementação	Anulação
125	05	2004.0927104922.005	339048	4.991,00	
275	01	2014.1236105802.025	319011	40.000,00	
35	01	2001.0412200202.097	319011	----	17.280,00
69	05	2002.0412200212.086	319011	----	2.000,00
70	01	2002.0412200212.086	319011	----	1.489,00
74	01	2002.0412200212.123	319011	----	996,00
100	05	2004.0412200190.002	339039	----	16.000,00
101	05	2004.0412200192.006	319011	----	226,00
147	04	2005.0412300192.024	339092	----	2.000,00
227	05	2011.1545200192.006	339030	----	4.000,00
482	05	2025.0412200192.006	319011	----	1.000,00
TOTAL				44.991,00	44.991,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM
 Prefeito

Jonas de Oliveira
PUBLICADO
 EM *20/12/03*
 SERVIDOR *Ronny de Oliveira Tavares*
 Chefe da Secretaria de Gabinete
 Matr. - 412744-GPM